



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**EDITAL Nº 041/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2026  
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **Processo Seletivo Complementar dos Cursos Técnicos Subsequentes**, para ingresso no início do ano letivo de 2026.

**1. DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR**

1.1. O presente edital visa preencher as vagas remanescentes dos Cursos Técnicos Subsequentes do IFFar.

1.2. O quadro de cursos e vagas encontra-se no Anexo II deste edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O período de inscrições é de **06 a 13/03/2026**.

2.2. Os candidatos que poderão se inscrever neste processo seletivo são os que possuem o ensino médio completo.

2.3. A inscrição é gratuita, portanto não será cobrada nenhuma taxa.

2.4. A inscrição é somente online, devendo acessar o formulário por este link: <https://forms.gle/yqSsfhW5emGTDMAf6>.

2.5. O candidato ao realizar a inscrição, deverá anexar, preferencialmente no formato pdf, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone);
- Certificado de conclusão e histórico escolar completo do ensino médio ou estudos equivalentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- Requerimento de matrícula (modelo consta no Anexo IV deste edital).

2.6. A documentação enviada não será conferida no ato de recebimento. Assim, as informações ali prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7. O IFFar ressalta que a inclusão do Requerimento de Matrícula não configura a matrícula do candidato no IFFar. Esse documento será avaliado apenas no caso de classificação do candidato.

2.8. O candidato classificado que tenha enviado a documentação completa será automaticamente reconduzido para a sua matrícula.

2.9. O IFFar não se responsabilizará por documentação incompleta ou por inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.10. Os erros de preenchimento no formulário de inscrição, assim como os arquivos anexados, serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.

2.11. O IFFar não se responsabilizará por inscrição/arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

2.12. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada somente a última inscrição realizada.

2.13. Caso no formulário de inscrição do candidato esteja registrada mais de uma opção de curso, será validada somente a última opção.

### **3. DO SORTEIO ELETRÔNICO**

3.1. A seleção será realizada, somente, por meio de sorteio eletrônico.

3.1.1. Havendo curso(s) com número de inscrições menor do que o número de vagas, todos os candidatos que conseguirem enviar a documentação completa serão automaticamente classificados.

3.1.2. Na hipótese do disposto no item anterior não haverá sorteio.

3.2. A data e o horário do sorteio eletrônico estão informados no cronograma deste edital.

3.3. Para participar do sorteio eletrônico, o candidato receberá um número específico, que será divulgado na “Lista Definitiva de Inscritos”, a ser publicada na data estipulada pelo cronograma deste edital, no portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vicente-do-sul>).

3.4. O sorteio eletrônico será transmitido ao vivo, gravado e disponibilizado no canal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

do youtube do IFFar - São Vicente do Sul.

3.4.1. O link de transmissão do sorteio será divulgado no edital que publicará a “Lista Definitiva de Inscritos”.

3.4.2. A transmissão do sorteio eletrônico estará sujeita a falhas e a interrupções ocasionadas por motivos externos ao IFFar como quedas, oscilações e/ou congestionamentos na internet e problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

3.4.3. A instituição não se responsabilizará por quedas e travamentos na transmissão e/ou recepção ocasionados pelos fatores citados, bem como por problemas relacionados aos computadores pessoais dos candidatos como hardware, softwares, plug-ins e internet inexistentes, deficientes ou incompatíveis.

3.5. A realização do sorteio eletrônico contará com três testemunhas, que serão designadas pela Comissão Permanente do Processos Seletivos do IFFar.

3.6. Para fins de auditoria, ao utilizar-se do software de sorteio, é importante observar o campo “semente utilizada” (localizada no final da página do sorteio). Esta “semente” garante a reprodução do sorteio eletrônico realizado, com resultado idêntico.

#### 4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio, de acordo com o modelo do Anexo III, **EXCLUSIVAMENTE** para o *e-mail*: [pssubsequente.svs@iffar.edu.br](mailto:pssubsequente.svs@iffar.edu.br), constando como assunto **“RECURSO PSC - SUBSEQUENTE”**, na data e horário estipulados, conforme informados no cronograma deste edital. Recursos encaminhados a qualquer outro endereço de e-mail não serão analisados.

4.2. Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

5.1. A documentação do candidato classificado será analisada para fins de confirmação de vaga. Caso esteja completa, conforme determina este edital, será deferida e, automaticamente, encaminhada para matrícula. Caso contrário, a confirmação de vaga será indeferida e o candidato perderá o direito à vaga.

5.2. O candidato não classificado poderá ser chamado, mediante análise da documentação encaminhada, caso houver vagas disponíveis.

5.3. A Instituição poderá exigir a apresentação de documentos originais que foram encaminhados na inscrição, para conferência e confirmação da veracidade dos documentos enviados. A não comprovação da veracidade da documentação acarretará o cancelamento da matrícula do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

6.2. O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este Processo Seletivo, por meio do seu sítio eletrônico ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

6.3. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

6.4. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deve entrar em contato, **EXCLUSIVAMENTE**, por e-mail: ([pssubsequente.svs@iffar.edu.br](mailto:pssubsequente.svs@iffar.edu.br)).

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

São Vicente do Sul/RS, 06 de março de 2026.

**PAULO ROBERTO CECCONI DEON**  
DIRETOR GERAL  
PORTARIA Nº 1155/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	06 a 13/03/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos e Interposição de recursos quanto a esta.	16/03/2026
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	17/03/2026
Realização do sorteio e publicação da lista de classificados	17/03/2026
Interposição de recursos com relação ao resultado da seleção	17/03/2026
Publicação do resultado dos recursos e homologação do resultado da confirmação de vaga	18/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO II**  
**QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS**

<b>CURSO E TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Técnico em Agricultura - Diurno	23
Técnico em Zootecnia – Diurno	16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone celular:
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máximo 10 linhas)</b>	
<b>OBSERVAÇÃO (máximo 04 linhas)</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**NOTA:** O formulário de recurso deverá ser digitalizado e encaminhado na forma de anexo **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail ([pssubsequente.svs@iffar.edu.br](mailto:pssubsequente.svs@iffar.edu.br)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO IV**

<b>REQUERIMENTO DE MATRÍCULA</b>		
<b>CURSO:</b>		
<b>ANO/SEMESTRE DE INGRESSO: 2026/1</b>		
<b>DADOS ESTUDANTE</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>NOME SOCIAL (SE FOR O CASO):</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ÓRG. EXP RG/UF:</b>
<b>CIDADE/UF DE NASCIMENTO:</b>	<b>NACIONALIDADE:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>RESERVA DE VAGA:</b>	
<b>COR/RAÇA:</b> ( ) AMARELO	( ) BRANCO ( ) INDÍGENA	( ) PARDO ( ) PRETO ( ) NÃO DECLARAR
<b>Possui deficiência ou necessidades específicas? ( ) NÃO ( ) SIM. QUAL?</b> ( ) Dislexia ( ) Altas habilidades/superdotação ( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência intelectual ( ) Deficiência visual (cegueira ou baixa visão) ( ) Surdocegueira (deficiência auditiva e visual) ( ) Deficiência múltipla (associação de duas ou mais) ( ) Deficiência física ( ) Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) ( ) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) Outras necessidades (especificar): _____		
<b>Realizava Atendimento Educacional Especializado? ( ) NÃO ( ) SIM</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b> ( ) Solteiro	( ) Casado ( ) Viúvo	( ) União estável ( ) Divorciado ( ) Separado
<b>FILIAÇÃO</b>		
<b>MÃE:</b>	<b>PAI:</b>	
<b>CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>NOME DA ESCOLA:</b>		
( ) PÚBLICA ( ) PRIVADA	<b>ANO DE CONCLUSÃO:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>		
<b>RUA:</b>	<b>Nº:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>MUNICÍPIO/UF:</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE(S) DO CANDIDATO:</b>
<b>RENDA FAMILIAR PER CAPITA (POR PESSOA DA FAMÍLIA)</b>	
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 0,00 a R\$ 759,00 (0<RFP=0,5). <input type="checkbox"/> Entre R\$ 760,00 a R\$ 1.518,00 (0,5<RFP=1,0). <input type="checkbox"/> Entre R\$ 1.519,00 a R\$ 2.277,00 (1,0<RFP=1,5). <input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.278,00 a R\$ 3.795,00 (1,5<RFP=2,5). <input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.796,00 a R\$ 5.313,00 (2,5<RFP=3,5). <input type="checkbox"/> Maior que R\$ 5.313,00 (RFP>3,5). <input type="checkbox"/> Não declarar.	
<b>Nº de pessoas na família:</b> _____	
<b>AO ENVIAR ESTE DOCUMENTO:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- AUTORIZO O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A USAR MINHA IMAGEM E VOZ, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS POR ESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;</li><li>- DECLARO CIÊNCIA DE QUE, CASO NÃO FREQUENTE, SEM JUSTIFICATIVA, OS 5 (CINCO) PRIMEIROS DIAS CONSECUTIVOS DE AULA, SEREI CONSIDERADO DESISTENTE E TEREI MINHA MATRÍCULA AUTOMATICAMENTE CANCELADA;</li><li>- DECLARO QUE ESTOU QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL (PARA MAIORES DE 18 ANOS);</li><li>- DECLARO QUE ESTOU QUITE COM O SERVIÇO MILITAR OU ALISTAMENTO MILITAR (PARA CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO ENTRE 18 E 45 ANOS);</li><li>- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO SÃO VERDADEIRAS E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS, ESTANDO CIENTE DE QUE, CASO DETECTADA INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.</li></ul>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato